



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Superintendência Regional de Administração no Estado de São Paulo
Divisão de Recursos Logísticos
Atendimento ao Usuário

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA/ESGOTO

1-DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto para o exercício de **janeiro de 2020 a dezembro de 2020** para o imóvel da Gerência Regional do Trabalho/SP, situado à Av. Vinte e Três, 1302– na cidade de Barretos/SP.

2-DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Para atender ao pagamento dos valores referentes aos serviços de fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto prestados pela SAAE – CNPJ 45.289.329/0001-52, única prestadora de serviços da região.

2.1. As Deliberações da ARSESP nº 106 de 13 de novembro de 2009, e nº 130 de 11 de março de 2010, responsável pela regulamentação da Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.

3-DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pagamento das faturas à empresa SAAE – CNPJ 45.289.329/0001-52, de acordo com o fornecimento de água canalizada e coleta de esgoto na **Gerência Regional do Trabalho de Barretos/SP**, conforme contrato de adesão para prestação de serviços públicos de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4-DO QUANTITATIVO

A presente solicitação de inexigibilidade abrange o período de **janeiro de 2020 a dezembro de 2020**, tendo em vista a data do contrato.

5-DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A leitura do Hidrômetro deverá ser feita na unidade consumidora localizada na Gerência Regional do Trabalho em Barretos/SP, situado à Av. Vinte e Três, 1302 – na cidade de Barretos/SP e, as faturas deverão ser enviadas para o mesmo endereço, com pelo menos **15 (quinze) dias** de antecedência da data de vencimento.

6-DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços serão contratados para o período de **janeiro de 2020 a dezembro de 2020**, sendo que após essa data deverá ser feita a renovação consoante o entendimento consolidado na **Orientação Normativa nº36/2011 da AGU**, visto, salvo melhor juízo, estar justificada a impossibilidade de competitividade por se tratar de serviço público essencial e ainda existir um único fornecedor do serviço. Portanto, não há incidência do art. 57, inciso II e §3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1 No **Parecer Referencial SEI Nº 34/2018 DICAD/SUBPRFN3/PRFN3/PGFN-MF de 05/02/2018**, que versa sobre justificativa para a Contratação por prazo indeterminado, estão relacionados os documentos que a Administração deve apresentar a cada exercício financeiro, no caso de o novo contrato ser celebrado por prazo de vigência indeterminado.

7-VALOR ESTIMADO

O valor estimado anual (**janeiro de 2019 a dezembro de 2019**) é de **R\$ 425,45 (quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos)** com base no consumo líquido e imposto de 2019.

8-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Conforme SEI nº 5749792.

São Paulo, 27 de dezembro de 2019.

Dilva Nery de Mattos Teixeira

Aprovo o presente projeto básico em conformidade com o Inciso I do Artigo 7º da Lei nº 8.666/93.

EDSON CARLOS ODA DOS SANTOS

Substituto - Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia - SP



Documento assinado eletronicamente por **Dilva Nery de Mattos Teixeira, Agente Administrativo**, em 27/12/2019, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Carlos Oda dos Santos, Gerente de Recursos Logísticos**, em 27/12/2019, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5600610** e o código CRC **D5F59966**.